



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPRESA OFICIAL



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano IX • Número 168 • Arari, segunda-feira, 30 de agosto de 2021 • Edição regular • 3 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI.....	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.....	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - SEAGEF.....	1
EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE 007/2021 – SEAGEF.....	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto 038.2021 de 30 de julho de 2021 e dá outras providências

O PREFEITO DE ARARI-MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Maranhão nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 que reiterou o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades in-

dividuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.019 de 02 de julho de 2020 que altera a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaço público e privados acessíveis ao público, em vias públicas e transporte público e das outras providências.

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO a edição pela União Federal da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.531/2021 (art. 13), determinou que os municípios podem estabelecer medidas sanitárias

mais rígidas e desenvolvam suas respectivas ações de fiscalização;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 004/2021 da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, que dispõe, inclusive, da suspensão das aulas escolares presenciais.

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que alterou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior efetividade e segurança para as ações referentes à saúde pública e alusivas ao enfrentamento e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o Código Penal prevê em seu artigo 268, como crime contra a saúde pública: “[...] Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa; Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.”;

CONSIDERANDO as edições dos Decretos Municipais nº 010/2021 de 04 de março de 2021 e suas alterações, Decreto nº 013/2021 de 24 de março de 2021 e suas alterações e prorrogações editadas pelos Decretos 023/2021 de 13 de abril de 2021, Decreto 033/2020 de 27 de maio de 2021 e suas alterações e prorrogações e Decreto 038.2021 de 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a variação nos números de casos de COVID-19 observada nos últimos

dias, o que permite a permanência das políticas voltadas ao combate da pandemia enfrentada.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam prorrogadas até **o dia 15 de setembro de 2021** as medidas parciais preventivas e restritivas estabelecidas no Decreto nº 038/2021 de 30 de julho de 2021 que visam o combate ao COVID-19 no Município de Arari-MA.

Art. 3º - As regras dispostas no Decreto nº 038/2021 de 30 de julho de 2021, poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção COVID-19 no Município, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - SEAGEF

EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE 007/2021 – SEAGEF

Art. 1º - O Município de Arari-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.242.846/0001-14, com sede na Avenida Dr João da Silva Lima, s/nº, Arari-MA, CEP 65480-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira representado por seu Secretário infra firmado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 2.1 do **Edital do nº 001**, de 06/09/2019, torna público os NOMEADOS E EMPOSSADOS, aprovados em vagas de CADASTRO RESERVA no concurso público, com base na entrega de documentos e exames conforme portarias, 003/004/ de 2021 - SEAGEF e relatório final da comissão do concurso.

Art. 2º - Os nomeados e empossados abaixo relacionados estão CONVOCADOS para recebimento do termo de posse e portaria de lotação no RH central, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Arari, a partir do dia 01/09/2021 das 10h às 13h, sendo obrigatório o uso dos itens de segurança para proteção contra a covid-19.

CARGO:301 - Assistente Social

NUM	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
2	740015982	STEPHANNY RODRIGUES SILVA JARDIM	79,5

CARGO:310 - Psicólogo



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM16830082021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Imprensa Oficial • Ano IX • Número 163 • Arari, segunda-feira, 23 de agosto de 2021 • Edição regular

NUM	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	740030248	LAISA BOGEA ALMEIDA	77,5
CARGO:311 - Terapeuta Ocupacional			
NUM	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	740040421	FABIANA FARIAS LOPES	60,0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Dini Jakson Machado Praseres

Secretário de Administração e Gestão Financeira

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM16830082021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

